



220

Folha no. 01 de proc.
n.º 619 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 23 SET 1998

Comissão de Esportes
Comissão de Cultura e Esportes
Comissão de Planejamento e Estatística
Comissão de Orçamento

MPM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

01 - FL
 01-0619/1998

Disciplina a entrada de idosos, gestantes, crianças e deficientes nos estádios de futebol.

Art. 1º - Nos estádios sediados em São Paulo, quando da realização de jogos de futebol com cobrança de ingressos, deverá ser reservado um portão de acesso exclusivamente a idosos, crianças, gestantes e deficientes físicos.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
 Vereador

